



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 7 / 2019 / GRATER Mar

Tipologia: Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar Portaria n.º 61/2017, de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, no âmbito da Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar, é efetuada no período compreendido entre os dias 15 de janeiro e 28 de fevereiro de 2019.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Objetivos Específicos:

- Diversificar a base económica das zonas costeiras, valorizando as atividades relacionadas com as pescas e o desenvolvimento de atividades complementares;
- Melhorar as condições de suporte ao desenvolvimento económico, incluindo a promoção, divulgação e comercialização de produtos.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São suscetíveis de financiamento as operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.







Os apoios previstos compreendem, designadamente, as seguintes ações:

- Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados;
- Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitem escoar e valorizar a produção local.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL GRATER Mar, a saber:

Concelho	Freguesia
Angra do Heroísmo	São Mateus da Calheta
	Altares
	Angra (Nossa Senhora da Conceição)
	Angra (São Pedro)
	Angra (Sé)
	Cinco Ribeiras
	Doze Ribeiras
	Feteira
	Porto Judeu
	Raminho
	Ribeirinha
	Santa Bárbara
	São Bartolomeu de Regatos
	São Bento
	Serreta
	Vila de São Sebastião
Praia da Vitória	Cabo da Praia
	Praia da Vitória (Santa Cruz)
	Agualva
	Biscoitos
	Lajes
	Porto Martins
	Quatro Ribeiras
	Vila Nova
Santa Cruz da Graciosa	Praia (São Mateus)
	Guadalupe
	Luz
	Santa Cruz da Graciosa





Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada		
Criação de Postos de trabalho	Criação de Postos de trabalho – 3		
Manutenção de Postos de Trabalho	Manutenção de Postos de Trabalho – 2		
Criação de Empresas	Criação de Empresas – 1		
Empresas apoiadas	Empresas apoiadas – 4		
Número de operações relacionadas com	Número de operações relacionadas com circuitos		
circuitos curtos	curtos – 4		

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, e de acordo com a Orientação Técnica Específica nº 2/2017 podem beneficiar de apoios as associações de pescadores ou de produtores da pesca, microempresas e empresários em nome individual, e entidades da administração local ou por ela geridas, que preencham as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas específicas emitidas pela Autoridade de Gestão fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis			
Construção ou obras de adaptação / modernização de edifícios	Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;			
Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites	Bens imóveis, incluindo terrenos;			
Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida	Equipamentos em estado de uso;			
Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo	Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria			
Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos	Viaturas ligeiras de passageiros			
Aquisição de bancas de venda e sinalética				
Conceção e produção de embalagens e rótulos				
Criação de slogans, rótulos ou material publicitário, necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais				
Honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, até ao limite de 5% do investimento total, sendo que cada despesa per si não pode ultrapassar 2.500,00€ ou 1.500,00€ para elaboração e acompanhamento da candidatura				







Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação / investimento

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 135.014,22, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas e submetidas no **Portal do Mar2020** https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

Para operações de investimento elegível igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0.3AT + 0.2AF + 0.5AE$$

 Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:





São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação no AE1
- Candidatura com maior pontuação no AT2
- Candidatura com maior pontuação no AE2

Continuando a haver empates após a aplicação dos critérios anteriores caberá ao órgão de administração do GAL Pescas proceder ao desempate, tendo em conta qual o projeto que mais contribui para o alcance das metas e dos objetivos previstos.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados tendo em conta a criação de emprego:

	Limite máximo de investimento elegível	Limite máximo do apoio concedido
Com criação de emprego	€ 50.000,00	€ 42.500,00
Sem criação de emprego	€ 25.000,00	€ 21.250,00

O posto de trabalho tem que ser criado atá à data de apresentação do último pedido de pagamento e deve vigorar, em permanência e a tempo inteiro, pelo menos, por três anos consecutivos contados da data em que foi criado. A criação e manutenção do posto de trabalho devem ser comprovadas pelas folhas da segurança social.

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Todos os beneficiários	85%

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca GRATER Mar, em www.grater.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.





Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca GRATER Mar, através do endereço grater@grater.pt ou pelo telefone 295 901 067.

Praia da Vitória, 7 de janeiro de 2019

Tilivo Dis

O Órgão de Administração





Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

	aran E	AT – Análise Técnica			
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidênci
AT1 Qualidade da 40 operação	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos Pontua quando existe coerência entre a candidatura apresentada, os custos	Sim	40		
	operacionais associados ao desenvolvimento das atividades previstas e os objetivos da operação	Não	0		
	Qualificação dos recursos humanos envolvidos Analisa a qualificação do beneficiário na área do investimento proposto, através da avaliação das habilitações literárias e da	Experiência Profissional	25		
		Formação	5		
		experiência profissional	Nenhum	0	
	Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação Pontua quando se verifica que são	Sim	30	Formulário	
		mobilizados os meios técnicos e físicos necessários à adequada realização das atividades previstas	Não	0	e Memória descritiva e anexos
		Criação de postos de trabalho Pontua quando o investimento permite a criação de postos de trabalho adequados às atividades a desenvolver	Sim, a tempo inteiro	70	
AT2			Sim, a tempo parcial	50	
Contributo da peração para	50		Não	0	
os indicadores do Programa	Criação de empresas Pontua conforme se trate de modernização de uma empresa já existente ou criação de uma nova empresa	Criação	30		
		Modernização	10		
	Promoção e Divulgação Pontua quando estão previstas despesas relacionadas com a promoção e marketing ou quando existe um plano de divulgação adequado	Sim	100		
		Não	0		





A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

	AE – Análise estratégica				
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição	Relação do projeto com os objetivos	Prossegue 2 objetivos	100		
para os objetivos da	para os 40	da EDL Pontua conforme a convergência da operação para os objetivos da EDL	Prossegue 1 objetivo	50	
EDL		operação para os objetivos da EDE	Não prossegue	0	
AE2 Âmbito 40 territorial		Regional	100		
	Impacto do projeto Pontua conforme seja o impacto do	Ilha	90		
		projeto	Concelhio	80	
			Local	70	
AE3 Contributo para a Valorização ambiental	Contributo para a Valorização Ambiental Pontua conforme a contribuição do projeto para a valorização ambiental (indicador cumulativo)	Utilização de energias renováveis (painéis solares)	50	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos	
		Utilização de materiais / equipamentos amigos do ambiente ou de eficiência energética (equipamentos com etiqueta energética superior a A+, star energy, utilização de LED's, etc.)	30		
		Utilização de boas práticas ambientais: ecopontos, reutilização de materiais	20		
			Sem contributo	0	





A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

Projetos com fins lucrativos = 50.000 euros:

VE – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AF1 Valor Atualizado	40	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	
Líquido 40	40		VAL = 0	0	Formulário de
AF 2 Taxa Interna de 60 Rentabilidade		TIR (Taxa Interna de rendibilidade)	TIR≥5	100	candidatura Memória
	60		1,5 ≤ TIR < 5	50	descritiva e anexos
			TIR < 1,5	0	